



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

21º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018

(Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Corrêa Leite, e denominada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Elmo Politi, e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018**, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 21º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2018**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

1.1 Em continuidade às ações e serviços essenciais de saúde pública, que vem sendo prestado entre este Município e a instituição privada da Santa Casa, que participa de forma complementar do SUS, segundo as diretrizes deste, mediante “contratualização” por meio de convênio, para manter firme o combate às novas variantes do coronavírus, que voltaram a aumentar os casos de pacientes contaminados e hospitalizados, com a sensível diminuição gradativa dos casos de maior gravidade e de óbitos, graças à quantidade cada vez mais crescente de pessoas vacinadas, ainda assim, segue mantido por prazo indeterminado a vigência do decreto de situação de emergência de saúde pública, assim como as atividades em parceria com a instituição filantrópica e sem fins lucrativos, mantendo em funcionamento regular o Centro de Triagem e Enfermaria Hospitalar (Internações), que é uma unidade exclusiva para o tratamento de pacientes da Covid-19, cujas despesas de manutenção e funcionamento continuam a ser custeados, neste mês de setembro de 2021, com recursos da **União (R\$ 31.465,22), Estadual (R\$ 90.000,00) e Municipal (R\$ 125.377,77)**, com fundamento na **Lei federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020**, que prevê todo este auxílio financeiro, através do Fundo Municipal de Saúde, e pela **Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448 de 29 maio de 2020**, cuja prestação pelo Município dar-se-á de forma direta, nas despesas com a Assistência Ambulatorial, referente aos Procedimentos Ambulatoriais de Pronto Socorro e Internações no valor total de **R\$ 246.842,99(Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

1.2 Esse auxílio financeiro tem como objetivo permitir a atuação, de forma coordenada, de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, observados os requisitos previstos na Lei federal nº 13.995, de 2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448, de 2020.

1.3 De acordo com o art. 5º da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a integralidade dos recursos repassados deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, e na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19, ademais, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos ocorrerá após a conclusão do relatório da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde (U.A.C.), na qual conste a aprovação das despesas realizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, postadas em tempo real no Portal da Transparência da Entidade conforme determinação do TCESP (Comunicados SDG 18/2020 e SDG 49/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor a ser repassado deverá ser movimentado em conta bancária específica e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada separadamente dos demais recursos repassados, com apresentação das ações e serviços realizados frente à pandemia da Covid-19 (novo coronavírus).

CLÁUSULA QUARTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo, com as alterações e adequações do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), será de 1 (um) mês, abrangendo o período de 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, que poderá ser novamente prorrogado, caso



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

para isso concorram razões de interesse público da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666/93, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2018*), que integram a *CONVENIADA*, de forma complementar, ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Documento Descritivo (Plano de Trabalho), desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas cláusulas deste 21º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 1/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 1º de setembro de 2021.

Elizabeth Corrêa Leite
Secretária Municipal da Saúde

Elmo Politi
Provedor da Santa Casa

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: André Luiz Oliveira
CPF: 364.530.258-06
Assinatura: André Luiz Oliveira

Nome: Adriano R. Martins
CPF: 256.824.328-72
Assinatura: Adriano R. Martins